PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 054/79.:

Autoriza o Executivo a transferir uma área de terreno ao governo do Estado.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transferência ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, de uma área de terreno de 60 X 80 m^2 de dimensões que será desmembrado da Quadra 209- Lote s/nº de 13.200m^2 que foi outorgado a esta Prefeitura pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA- de acordo com o documento comprobatório em caráter provisório de Ocupação Urbana sob nº 4.053 de 20 de junho de 1 977.-

Art. 2º - Destina-se a área de terreno mencionada no artigo anterior à construção de uma UNIDADE SANITÁRIA.-

Art. 3º,- Deverá a citada área ser preservada, de modo a impedir que se localize nas proximidades de depósitos, indústrias ou qualquer atividade vizinha que possa causar prejuízos à saúde, desviar atenção, atentar à moral ou causar intranqüilidade aos usuários da edificação a ser construida.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE1 979.-

CACILDO CÂNDIDO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL